CÂMARA MUNICIPAL DE COIME

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o present. EDITAL AVISO REGULAMENTO INQUERITO no Átrio dos Paços do Município.

Colmbra, 25/01/1011

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Chefe de Divisão Administrativa e de Atendimento

EDITAL N.º 114/2011

João Gilberto de Matos Orvalho, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91° da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho n.º 15/2011 – JO, de 13 de Janeiro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 25 de Janeiro de 2011

O Vereador,

com Competências Delegadas e Subdelegadas

(João Orvalho, Prof. Doutor)



DESPACHO N.º 15/2011 - JO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No Director Municipal de Administração do Território

Considerando as funções que o Senhor Presidente da Câmara Municipal me atribuiu e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 01-PR/2010, de 21 de Dezembro de 2010, publicado por Edital n.º 182/2010, de 22 de Dezembro, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços Municipais;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e seguintes e com o artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;

Considerando, ainda, o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra;

Subdelego no Senhor Director Municipal de Administração do Território, Eng. António José de Magalhães Cardoso, as seguintes competências para:

- 1. Autorizar, anular, cancelar ou revogar o licenciamento de publicidade, emitir as respectivas licenças, ao abrigo do Regulamento Municipal de Publicidade, a colocar em edificios ou que de certa forma exija uma apreciação em termos de inserção urbanística ou paisagística, designadamente chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes; telas, painéis, mupis e semelhantes; toldos (com e sem publicidade); anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, que não caiam no âmbito das competências da Divisão Administrativa e de Atendimento e das competências por mim subdelegadas no respectivo dirigente;
- 2. Promover a remoção de publicidade abusiva;
- 3. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

- 4. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confiram esse direito;
- Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- 6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
- 7. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados;
- 8. Ordenar o arquivo de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais;
- Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de licenças.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo autorizo o Director Municipal da Administração do Território, Eng.º António José de Magalhães Cardoso, a subdelegar nos dirigentes dos serviços que integram a Direcção Municipal, as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente despacho, devendo mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município, 25 de Janeiro de 2011.

O Vereador,

com competências delegadas e subdelegadas,

(João Orvalho, Prof. Doutor)